



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 208/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 163/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77, em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA CATEL
Em 17/09/15
Horas 12:30
Por Jaus



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 163/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77, em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.016.545,77 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 163/2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			302.045,77
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	101.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3391	0100	196.000,00
15.005.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	4490	0100	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.627.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	130.000,00
16.004.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	3390	0100	122.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3340	0100	30.000,00
16.004.13.392.1215.1065	AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS CULTURAIS	3390	0100	20.000,00
		4490	0100	20.000,00
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	3390	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	0100	14.000,00
16.004.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	3390	0100	47.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTO E DE LAZER	3390	0100	15.000,00
		4490	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3350	0100	1.864.000,00
		3350	3220	100.000,00
		3340	0100	230.000,00

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

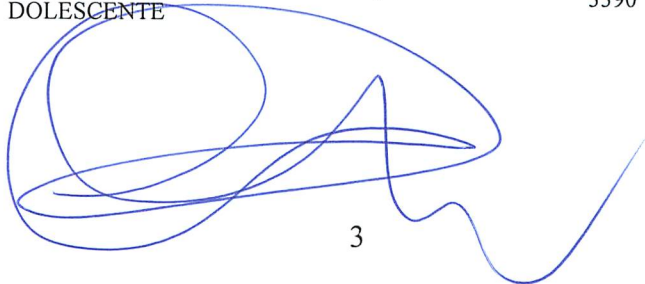
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA				87.500,00
23.013.06.243.1240.2911	COMBATER VIOLÊNCIA SEXUAL E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	34.100,00
23.013.06.243.1240.2912	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3390	0100	2.250,00
23.013.06.243.1240.2949	COMBATER A DROGADIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	51.150,00
TOTAL				R\$ 3.016.545,77

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
POLÍCIA MILITAR - PM				302.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	302.045,77
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL				2.627.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	599.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	13.000,00
		3390	0100	260.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	0100	1.655.000,00
		3390	3220	100.000,00
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA				87.500,00
23.013.06.243.1240.2995	GARANTIR DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	0100	87.500,00
TOTAL				R\$ 3.016.545,77


3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 175 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

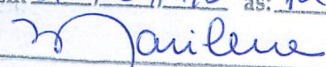
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77, em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes das Unidades Orçamentárias Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, até o montante de R\$ 3.016.545,77 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas das referidas unidades observadas no Ofício n. 062/PLANEJ/DOF/DAAL de 20/08/2015, Ofício n. 1343/GAF/SEJUCEL de 18/08/2015 e Ofício n. 2167/GAB/GEPLAN/SEAS de 19/08/2015 que tem como objeto remanejar recursos orçamentários sem incidir nas limitações impostas pelo artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, conforme documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO CAB. PRESIDENCIA
Em 01 / 09 / 15 às: 12 / 52

NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 3.016.545,77, em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.016.545,77 (três milhões, dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			302.045,77
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	101.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3391	0100	196.000,00
15.005.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	4490	0100	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.627.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	130.000,00
16.004.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	3390	0100	122.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3340	0100	30.000,00
16.004.13.392.1215.1065	AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS CULTURAIS	3390	0100	20.000,00
		4490	0100	20.000,00
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	3390	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	3390	0100	14.000,00
16.004.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	3390	0100	47.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO DEPORTE E DE LAZER	3390	0100	15.000,00
		4490	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3350	0100	1.864.000,00
		3350	3220	100.000,00
		3340	0100	230.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			87.500,00
23.013.06.243.1240.2911	COMBATER VIOLÊNCIA SEXUAL E INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	34.100,00
23.013.06.243.1240.2912	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3390	0100	2.250,00
23.013.06.243.1240.2949	COMBATER A DROGADIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390	0100	51.150,00
			TOTAL	RS 3.016.545,77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			302.045,77
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	302.045,77
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.627.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	599.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	0100	13.000,00
		3390	0100	260.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	0100	1.655.000,00
		3390	3220	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			87.500,00
23.013.06.243.1240.2995	GARANTIR DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	0100	87.500,00
			TOTAL	R\$ 3.016.545,77

PL



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

*CP/DOF/DAAL
1º parâmetro
24/08/15*

Ofício nº 0062/PLANJ/DOF/DAAL

Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
George Alessandro Gonçalves Braga
SECRETÁRIO DE PLANJ, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RONDÔNIA - SEPOG
Porto Velho – RO

*Pedro Antônio Afonso Pinheiro
Secretário Adjunto/SEPOG*

Senhor Secretário,

Ao tempo que cumprimento a Vossa Excelência, solicito o remanejamento orçamentário dos créditos orçamentários abaixo discriminados.

UG	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	AJUSTES	
				REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
150005	1275	449051	0100	R\$ 101.045,77	
150005	2176	449052	0100	R\$ 5.000,00	
150005	2154	339147	0100	R\$ 196.000,00	
150005	2154	339037	0100	R\$ 5.000,00	
150005	2154	339030	0100		R\$ 307.045,77
Total				R\$ 307.045,77	R\$ 307.045,77

Os créditos orçamentários, informados na tabela serão destinados a emissão de Notas de Créditos, para subsidiar as despesas com aquisição de munições a Polícia Militar.

Informo ainda, que foi solicitado mediante Ofício nº 0033/PLANJ/DOF/DAAL, a suplementação orçamentária para aquisição de munições, e até o presente momento, não houve posicionamento desta secretaria, quanto a liberação das suplementações solicitadas.

Diante do exposto, solicito a apreciação e deliberação do presente expediente.

Atenciosamente,

Nilton Gonçalves Kisner

NILTON GONÇALVES KISNER – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar
Ordenador de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria do Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 21/08/15
Horário 10:30
Ass. *[assinatura]*

*CP
25.8.2015
h 10:00
Bodm*

1604 01537 2015



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL
COMPLEXO RIO MADEIRA - EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ (RETO 1)
Rua Padre Chiquinho, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 - PORTO VELHO - RO
Email: secelro@gmail.com - Tel.: 69 3216-5131/5132/5134/7362

OFÍCIO N. 1343/GAF/SEJUCEL/2015.

Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado/SEPOG
N E S T A.

*CPG/SEPOG
Observando e
dimite de
10%*
19/08/15
Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

ASSUNTO: Reajuste Orçamentário da UG 160004 - SEJUCEL, exercício 2015.

Senhor Secretário,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, e considerando a necessidade da Unidade Gestora 16.0004 - Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em cumprir com as suas obrigações constitucionais, solicitamos o **reajuste orçamentário**, conforme especificação na Minuta, ANEXO I, objetivando a realização das ações e metas institucionais desta Superintendência no presente exercício.

Ressaltamos que os recursos orçamentários a serem remanejados serão utilizados no empenhamento das despesas, referente ao exercício de 2015, conforme o ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DA DESPESA, na ordem de R\$ 3.914.000,00 (três milhões novecentos e catorze mil reais).

Na oportunidade, solicitamos desconsiderar o OFÍCIO N. 1217/GAF/SEJUCEL/2015, datado de 04.08.2015.

Renovamos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SEJUCEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 19/08/15
Horário

*CPG
20/08/15
12:59*



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

COMPLEXO RIO MADEIRA - EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ (RETO 1)

Rua Padre Chiquinho, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 - PORTO VELHO - RO

Email: secelro@gmail.com - Tel.: 69 3216-5131/5132/5134/7362

ANEXO I

REDUZ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	33.40.41	0100	1.230.000,00
		33.50.41	0100	1.864.000,00
		33.90.33	0100	75.000,00
		33.50.41	3220	100.000,00
		33.90.36	3220	100.000,00
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES - FUNPAR	33.90.14	0100	20.000,00
		33.90.30	0100	46.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33.90.32	0100	8.000,00
		33.90.33	0100	47.000,00
		33.90.36	0100	29.000,00
		33.90.39	0100	15.000,00
16.004.27.812.1216.1525	CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	44.90.51	0100	15.000,00
		33.90.39	0100	20.000,00
16.004.13.392.1215.1065	AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS CULTURAIS	44.90.51	0100	20.000,00
		33.50.41	0116	47.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	33.90.14	0100	20.000,00
		33.40.41	0100	30.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	33.90.14	0100	45.000,00
		33.90.31	0100	122.000,00
16.004.27.812.1216.1039	REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	33.90.39	0100	47.000,00
		33.90.30	0100	6.000,00
16.004.27.812.1216.1038	REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS	33.90.39	0100	8.000,00
		TOTAL		

SOF/GAF/SECEL

SUPLEMENTA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	33.90.32	0100	1.230.000,00
		33.90.39	0100	1.500.000,00
		33.90.33	3220	200.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	33.50.41	0100	60.000,00
		33.90.33	0100	30.000,00
		33.90.39	0100	250.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	33.90.39	0100	644.000,00
TOTAL				3.914.000,00

SOF/GAF/SECEL



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL
COMPLEXO RIO MADEIRA – EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ (RETO 1)
Rua Padre Chiquinho, S/N – Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468 – PORTO VELHO – RO
Email: secelro@gmail.com – Tel.: 69 3216-5131/5132/5134/7362

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DA DESPESA

- 01 – O valor de R\$ 1.500.000,00 são para o custeio de despesas com:
- Reforma do Ginásio Poliesportivo do município de Jaru (R\$ 750.000,00).
 - Copa Rondônia de Futebol Adulto Masculino e Feminino e Sub-20 (R\$ 750.000,00).
- 02 – O valor de R\$ 1.230.000,00 serão para atender os 52 municípios com a distribuição de Kits de Material Desportivo.
- 03 – Os recursos da ordem de R\$ 200.000,00, na fonte 3220, são para atender os atletas rondonienses federados participantes em eventos desportivos nacionais.
- 04 – O valor de R\$ 60.000,00 para celebração de convênio para o Projeto “Música na Estrada” e o Projeto “Festival Guajará Canta”.
- 05 – O valor de R\$ 30.000,00 para aquisição de passagens terrestres para os traslado dos Conselheiros do Conselho Estadual de Políticas Culturais – CEPC.
- 06 – O valor de R\$ 250.000,00 será utilizado para custear as despesas de hospedagem, alimentação, coffee-brack e material gráfico do Conselho Estadual de Políticas Culturais e o Projeto Festival Estudantil Rondoniense de Artes – FERA.
- 07 – Os valores de R\$ 664.000,00 são para o custeio de eventos culturais:
- Festival de Boi de Guajará-Mirim – Duelo na Fronteira (R\$ 400.000,00)
 - Festival de Praia de Pimenteiras – (R\$ 80.000,00)
 - Editais de fomento às produções culturais – (R\$ 114.000,00)
 - JIR Cultural – (R\$ 50.000,00)

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SEJUCEL



PL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS

Ofício nº 2167/GAB/GEPLAN/SEAS.

Porto Velho, 19 de Agosto de 2015.


A Sua Excelência o Senhor
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
N E S T A

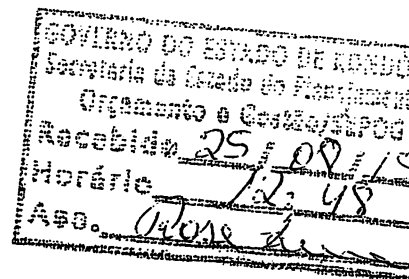
Referente: Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira.

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar que seja providenciado, o **Remanejamento e Liberação Orçamentária e Financeira**, em favor do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, através de **Projeto de Lei** para emissão de Nota de Crédito NC na conta 822120102, no montante de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo anexo.

Atenciosamente,


Valdenice Domingos Perreira
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
Mat. 300130712



CPG
25/08/15
27/08/15
GAB



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS

do OF. Nº 2167/GAB/GEPLAN/SEAS de 19 de Agosto de 2015.

PORTARIA SEAS

DE DEM JG	DETALHAMENTO DA DESPESA			VALOR FINANCEIRO		Descriminação detalhada do objeto da liberação	
	PA	Elemento de Despesa	Fonte	Remanejamento	A liberar na conta (822120102)		
13	2949	3390.30	0100	17.050,00		Atender a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia.	
13	2949	3390.39	0100	34.100,00			
13	2911	3390.30	0100	34.100,00			
13	2912	3390.39	0100	2.250,00			
13	2995	3390.39	0100		55.000,00		55.000,00
13	2995	3390.30	0100		32.500,00		32.500,00


Waldemice Domingos Ferreira
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
Mat. 309130712